

(附件 2)

行政暨公職司 松樹暨培訓廳	就業所 申請表	機關 貴/本公司編號 日期 / / /
本機關已有下列形狀之求職者		
要 求		
學歷 工作範圍/職業 職業訓練(課程、實習) 職業經驗(月/年)		
對語文的認識 講 <input checked="" type="checkbox"/> F 寫 <input checked="" type="checkbox"/> E		
擬聘用求職者(預計數)		
其他 _____		
若干工作範圍		
行政 社會工作 出納 會計 廉務員		
經濟學家 電工 土木工程 電工學工程 機器工程		
機械工程 化工 教育 書記員 物理		
企業管理 導遊 資訊學 新聞業 藥學		
醫師 司機 機械生 記者 雜工		
農業工人 烟工 排字 編譯 玻璃工		

**Despacho n.º 32/GM/86**

Tendo em atenção o pedido de aumento de capital formulado pelo Banco Comercial de Macau;

Ouvido o Instituto Emissor de Macau, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 25/82/M, de 3 de Agosto, determino:

1. É autorizado o Banco Comercial de Macau, S. A. R. L., a elevar o seu capital social de MOP 42 744 000,00 para MOP 60 000 000,00 por emissão de novas ações, de valor nominal de MOP 20,00 cada, nominativas ou ao portador registadas, na forma seguinte:

a) Emissão de 267 150 ações correspondente à incorporação de reservas no montante de MOP 5 343 000,00;

b) Emissão de 595 650 ações inteiramente subscritas e realizadas em dinheiro pelos actuais accionistas no montante de MOP 11 913 000,00.

2. É autorizado o Banco Comercial de Macau, S. A. R. L., a alterar o n.º 1 do artigo 5.º dos seus Estatutos, que passa a ter a seguinte redacção:

«Fica o Conselho de Administração autorizado a elevar o capital social, por uma ou mais vezes, até ao montante de cem milhões de patacas, por integração de reservas ou por qualquer outro modo, depois de obtidas as necessárias autorizações administrativas».

Residência do Governo, em Macau, aos 11 de Outubro de 1986. — O Encarregado do Governo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

**Despacho n.º 33/GM/86**

Nos termos do n.º 2, h) do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 55.º do «Contrato de Concessão do Exclusivo da Produção, Importação, Exportação, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica do território de Macau», a CEM — Companhia de Electricidade de Macau, S. A. R. L., fez entrega à Administração do Território da proposta de «Plano de Investimento para 1987/91» e do «Plano de Desenvolvimento e de Remodelação das Redes de Energia Eléctrica do território de Macau».

Empresa concessionária de um serviço básico para a população e economia do Território, definiu a CEM, como objectivo a prosseguir a médio prazo, a manutenção, a nível elevado, da «Qualidade do Serviço» prestado o que implica, da parte da concessionária, a capacidade para:

— Garantir, a qualquer consumidor e em quaisquer circunstâncias, o fornecimento de energia eléctrica em condições técnicas normalizadas;

— Minimizar os custos, de exploração, com vista à estabilização das tarifas.

Tendo em conta a capacidade de produção e transporte de energia eléctrica existente no território de Macau e na região em que este se insere, e as suas perspectivas de evolução a médio prazo, considera a concessionária constituir a resposta mais adequada ao crescente consumo de energia eléctrica de Macau, a continuação da expansão da capacidade de produção instalada no Território, através da aquisição de um novo Grupo Diesel Lento de 24 MW, solução que, no entender da concessionária, e a manter-se o actual dinamismo da economia